

Universidade Federal de Ouro Preto

Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

Resolução CEPE N.º 205/90

Ementa: Aprova modificações no Currículo do Curso de Nutrição.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNI VERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as propostas formuladas pelo Colegiado de Curso de Nutrição, constantesdos Ofícios CONUT nºs. 010 e 011, de 16 de maio do corrente ano;

considerando o Parecer da Comissão Especial deste Conselho que analisou o assunto,

RESOLVE:

Art. lº Aprovar, no currículo novo, a inclusão da disciplina Técnica Dietética C II (NUT-226) como pré-requisito de Dietoterapia C (NUT-240) e a manutenção dos pré-requisitos Patologia da Nutrição C (NUT-220) e Dietética (NUT-225).

Art. 2º Transferir, no currículo novo, a disciplina Saneamento (NUT-100) do 2º (segundo) para o 7º (sétimo) período e aprovar a introdução de Bioestatística e Epidemiologia C (NUT-227) como pré-requisito de NUT-100.



Universidade Federal de Ouro Preto

Resolução CEPE N.º 205/90

Art. 3º Alterar, no currículo antigo, o pré-requisito das disciplinas Estágio Supervisionado em Alimentação para Coletividade Sadia (NUT-392), Estágio Supervisionado em Dietoterapia (NUT-393) e Estágio Supervisionado em Saúde Pública (NUT-394) de "169 créditos" para "ter cursado e sido aprovado em todas as discíplinas anteriores ao estágio".

Art. 4º Modificar, no currículo novo, o pré-requisito de Estágio Supervisionado em Nutrição Clínica (NUT-247), Estágio Supervisionado em Nutrição Social (NUT-248) e Estagio Supervisionado em Administração de Serviços de Alimentação (NUT-249) de "168 créditos" para "ter cursado e sido aprovado em todas as disciplinas anteriores ao estágio".

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor no próximo semestre letivo.

Ouro Preto, em 19 de julho de 1990.

PROF. CARLOS ROBERTO VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PRESIDENTE